



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/23188.09060-72

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2023 - CN

Cria a Comissão Mista Permanente para Proteção de Dados, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética (CMCIBER) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º É criada a Comissão Mista Permanente para Proteção de Dados, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética (CMCIBER).

Art. 2º Compete à CMCIBER, entre outras atribuições:

I – Elaborar e analisar proposições legislativas que tratem de proteção de dados, inteligência artificial e segurança cibernética;

II – Selecionar as proposições mais relevantes a fim de que haja prioridade na tramitação dentro das Casas Legislativas;

III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, de modo contínuo, a eficiência e o impacto das políticas públicas do Governo Federal e as ações cujo escopo seja a proteção de dados, inteligência artificial e segurança cibernética, em especial no serviço público e nas relações privadas na sociedade brasileira;

IV – Realizar audiências públicas, congressos, seminários e debates sobre o tema, inclusive internacionais;

V – Articular e organizar discussões para dar visibilidade ao tema no âmbito do Poder Legislativo e, mediante convênio, dos demais Poderes da República;



VI – Acompanhar e monitorar casos jurídicos de destaque na sociedade brasileira relacionados ao tema;

VII – Atuar em colaboração com órgãos reguladores e autoridades responsáveis pela supervisão dessas áreas, buscando alinhar políticas regulatórias e avaliar a eficácia e a segurança jurídica de regulamentos e da atuação regulatória;

VIII – Acompanhar e monitorar tendências tecnológicas que possam repercutir sobre direitos fundamentais e impactar a inovação e o desenvolvimento econômico nacional, através do apoio de entidades da sociedade civil com atuação relacionada ao tema, de entidades de representação empresarial e de instituições científicas, tecnológicas e de inovação, a fim de responder de forma eficaz às mudanças no ambiente tecnológico;

IX – Representar o Congresso Nacional em temas atinentes à proteção de dados, inteligência artificial e segurança cibernética;

X – Propor ao Poder Executivo a adoção de políticas públicas referentes ao tema;

XI – Promover a interação entre o Congresso Nacional com os órgãos do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, que, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados e informações de que necessite para o exercício das competências previstas neste artigo;

XII – Propor às Casas Legislativas as providências cabíveis em relação aos resultados da avaliação, monitoramento, acompanhamento, discussões e debates que promover, inclusive reportando o resultado dessas diligências ao Tribunal de Contas da União;

XII – Apresentar proposições legislativas visando à regulação, atualização e modernização do ordenamento jurídico em torno do tema.

Art. 3º A CMCIBER compõe-se de 11 (onze) Senadores, 11 (onze) Deputados Federais e igual número de Suplentes.

Art. 4º Aplicam-se ao funcionamento da CMCIBER, no que couber, as normas regimentais pertinentes ao funcionamento das comissões mistas.



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução tem o objetivo de criar a Comissão Mista Permanente para Proteção de Dados, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética (CMCIBER), em conformidade com os dispositivos constitucionais e legais pertinentes à competência do Congresso Nacional para criar comissões permanentes e temporárias.

A importância da criação da CMCIBER reside na necessidade premente de regular, regulamentar e fiscalizar as questões relacionadas à proteção de dados, inteligência artificial e segurança cibernética, temas que têm ganhado crescente relevância no contexto nacional e global.

Primeiramente, cabe destacar que o Brasil possui um arcabouço legal e regulatório em constante evolução nesses campos, mas ainda insuficiente. Diante desses avanços tecnológicos e legislativos, é fundamental que o Congresso Nacional tenha uma estrutura dedicada a acompanhar e avaliar a implementação dessas normativas, bem como a propor ajustes e atualizações quando necessário, inclusive interagindo com outros Poderes da República, a fim de buscar maior eficiência regulatória e a garantia de preservação de direitos fundamentais e da prestação de serviços públicos e privados adequados, sem descuidar da inovação e do desenvolvimento econômico nacional.

Além disso, a proteção dos dados pessoais, a regulação da inteligência artificial e a segurança cibernética são princípios fundamentais em uma sociedade cada vez mais digitalizada. A CMCIBER terá a responsabilidade de analisar, previamente, as proposições legislativas relacionadas a esses temas, priorizando aquelas que promovam a proteção dos dados pessoais, a inteligência artificial responsável e a segurança cibernética.

A regulação da inteligência artificial é um aspecto crítico, uma vez que essa tecnologia está se tornando onipresente em diversos setores da economia e da administração pública. A CMCIBER poderá atuar em



colaboração com órgãos reguladores e autoridades para avaliar e garantir políticas regulatórias adequadas, promovendo a segurança jurídica e o desenvolvimento sustentável dessa área.

Além disso, a realização de audiências públicas, congressos, seminários e debates sobre o tema, inclusive de caráter internacional, permitirá a troca de experiências e conhecimentos com outras nações, contribuindo para a construção de um arcabouço normativo sólido e alinhado às melhores práticas globais.

Em síntese, a criação da CMCIBER é fundamental para garantir que o Brasil esteja à altura dos desafios trazidos pela revolução digital e pela inteligência artificial. A comissão atuará como um importante órgão de acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento de proposições legislativas, assegurando a proteção dos dados pessoais, a inteligência artificial responsável e a segurança cibernética no País, tudo isso em consonância com a legislação vigente, com respeito aos direitos do cidadão, mas também dos agentes regulados, e em benefício da sociedade brasileira como um todo.

Diante da relevância e complexidade desses temas, contamos com o apoio dos nobres colegas congressistas para a aprovação deste projeto de resolução, visando à criação da Comissão Mista Permanente para Proteção de Dados, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética (CMCIBER).

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GOMES

Deputado EDUARDO BISMARCK





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Cria a Comissão Mista Permanente para Proteção de Dados, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética (CMCIBER)

Assinam eletronicamente o documento SF231880906072, em ordem cronológica:

1. Sen. Eduardo Gomes
2. Sen. Wellington Fagundes
3. Sen. Dr. Hiran
4. Sen. Esperidião Amin
5. Sen. Hamilton Mourão
6. Sen. Marcos do Val
7. Sen. Damares Alves
8. Sen. Flávio Bolsonaro
9. Sen. Sergio Moro
10. Sen. Astronauta Marcos Pontes
11. Sen. Izalci Lucas
12. Sen. Marcio Bittar
13. Sen. Romário
14. Sen. Cleitinho
15. Sen. Carlos Portinho
16. Sen. Styvenson Valentim
17. Sen. Eduardo Girão
18. Sen. Confúcio Moura
19. Sen. Luis Carlos Heinze

20. Sen. Jorge Seif
21. Sen. Flávio Arns
22. Sen. Rodrigo Cunha
23. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
24. Sen. Lucas Barreto
25. Sen. Zequinha Marinho
26. Sen. Professora Dorinha Seabra
27. Sen. Marcos Rogério
28. Sen. Alan Rick
29. Sen. Angelo Coronel
30. Sen. Tereza Cristina
31. Sen. Alessandro Vieira